

ENCONTRO PREPARATÓRIO AO 15º CONGRESSO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

REGULAMENTO GERAL DO PRÉ-CONAMAT

CAPÍTULO I - DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 1º - O PRÉ-CONAMAT, Encontro Preparatório da AMATRA 3 ao Décimo Quinto Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – 15º CONAMAT – tem por objetivo discutir e deliberar sobre temas vinculados ao Direito, ao Poder Judiciário e outros, de interesse da sociedade, dos profissionais do Direito, em especial, e da magistratura trabalhista, em particular.

Art. 2º - O Encontro terá como tema central **"A CONSTITUIÇÃO, O TRABALHO E A DEMOCRACIA: TENSÕES E PERSPECTIVAS"**, desdobrado nos seguintes subtemas:

- 1 - O ativismo judicial e a separação de poderes;
- 2 - Relações coletivas de trabalho e democracia;
- 3 - O Processo do Trabalho e o princípio fundamental da duração razoável;
- 4 - Processo virtual: tensões entre a eficiência e o exercício de direitos fundamentais;
- 5 - Gestão judiciária.

Art. 3º - O Encontro Preparatório ao 15º CONAMAT será promovido pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Terceira Região - AMATRA 3, no período de 11 e 12 de março de 2010, tendo como sede a cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - São atividades oficiais do Encontro as cerimônias de abertura e encerramento, a conferência sobre o tema central, o trabalho das Comissões Temáticas para discussão e votação das teses e a Assembléia Geral.

CAPÍTULO II - DOS INTEGRANTES DO 15º CONAMAT

Art. 5º - Integram o Encontro Preparatório ao 15º CONAMAT os membros inscritos e os convidados especiais.

§ 1º - Poderão inscrever-se os magistrados na ativa e aposentados.

§ 2º - São convidados especiais: o conferencista, os presidentes de Comissões Temáticas, os relatores e outros representantes convidados pela AMATRA 3.

Art. 6º - Apenas membros inscritos associados da AMATRA 3 terão direito a voz e voto no Encontro.

§ 1º - Os demais membros inscritos e os convidados especiais terão direito a voz, vedada a sua participação nas votações.

CAPÍTULO III - DOS TRABALHOS DO ENCONTRO E SUA CONSTITUIÇÃO

Título I - Das Disposições Gerais

Art. 7º - São órgãos do Encontro Preparatório ao 15º CONAMAT:

- I – a Presidência;
- II – a Secretaria – Geral;
- III – a Comissão Científica;
- IV – as Comissões Temáticas;
- V – a Assembléia Geral.

Art. 8º - A Presidência do Congresso será exercida pelo Presidente da AMATRA 3 e, em sua falta, pelo Vice-Presidente. Na falta deste, pelo Diretor Cultural.

Art. 9º - Compete ao Presidente do Encontro Preparatório ao 15º CONAMAT:

- I – cumprir e fazer cumprir as normas deste Regulamento;
- II – presidir as sessões de abertura e encerramento, bem assim, a Assembléia Geral;
- III – convocar a Assembléia Geral, em caráter extraordinário.

Art. 10 - À Secretaria-Geral do Congresso, exercida pelo Vice-Presidente, ou por associados por ele designados, compete:

- I – assessorar e auxiliar o Presidente do Encontro Preparatório;
- II – receber e processar as teses encaminhadas para o Congresso, submetendo-as à Comissão Científica;
- III – elaborar registros de todos os eventos.

Art. 11 - Organização e implementação da parte científica do Congresso será promovida pela Comissão Científica que terá por atribuições:

- I - elaborar e revisar o Regimento do Encontro;
- II - estabelecer os subtemas;
- III - escolher e convidar os conferencistas e painelistas;
- IV - indicar, ouvido o Presidente da AMATRA 3, a presidência e a relatoria das Comissões Temáticas.

Art. 12 - Compõem a Comissão Científica o Diretor Cultural e três associados por ele designados.

Art. 13 - Compete às Comissões Temáticas discutir e votar as teses apresentadas no PRE-CONAMAT que tiverem sido selecionadas pela Comissão Científica

§ 1º - Cada Comissão Temática será composta por um coordenador e um relator.

§ 2º - Compete ao coordenador instalar e dirigir os trabalhos da comissão respectiva, resolvendo as questões de ordem apresentadas, cumprindo e fazendo cumprir o regulamento.

§ 3º - Compete ao relator secretariar os trabalhos da comissão, apresentar a síntese das teses em discussão, auxiliar o coordenador e, ao final dos trabalhos, elaborar relatório, apresentando-o à Assembléia Geral na sessão plenária.

Título II - Das Teses

Art. 14 - As teses deverão ser remetidas para a Assessoria de Comunicação Social da AMATRA3, através de mensagem eletrônica dirigida ao endereço teses15conamat@amatra3.com.br, até às 23:59 hs do dia 7 de março de 2010, e necessariamente estar vinculadas a um dos subtemas.

Art. 15 - A submissão das teses à Secretaria-Geral, e conseqüentemente à Comissão Científica, é ato privativo dos Juízes do Trabalho vinculados à AMATRA3.

Art. 16 - A elaboração das teses deverá observar os seguintes requisitos formais:

I - utilização de editor de texto Microsoft Word ou equivalente;

II - fonte Times New Roman, estilo normal, tamanho 12, folha A4, espaçamento simples entre as linhas;

III - apresentação em separado de uma ementa com, no máximo, quinhentas palavras;

IV - apresentação em separado de um resumo com, no máximo, quinhentas palavras;

V - apresentação da tese propriamente dita com extensão máxima de quatro laudas, excluídos desse limite o resumo e a ementa;

VI - referências bibliográficas de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

VII - indicação do(s) autor(es) e responsável por sua defesa perante a Comissão Temática;

VIII - indicação do endereço eletrônico destinado a receber a comunicação de aceitação ou rejeição das teses.

§ 1º - Serão admitidas teses conjuntas com, no máximo, três autores, sendo que somente um deles fará a apresentação.

§ 2º - A critério da Comissão Científica poderá ser recebida tese fora do prazo.

Art. 17 - Serão rejeitadas as teses que:

I - não cumprirem os requisitos formais previstos no regulamento;

II – não se enquadrarem nos subtemas previstos no regulamento;

Parágrafo único - A decisão da Comissão Científica acerca do recebimento das teses é irrecorrível.

Art. 18 - A Comissão Científica comunicará ao autor, por meio do endereço eletrônico indicado na forma deste regulamento, o recebimento ou não da tese, até dia 07 (sete) de março de 2010.

Parágrafo único - Até o dia 08 (oito) de março será publicado no site da AMATRA3 o inteiro teor das teses recebidas.

TÍTULO III - DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 19 - As Comissões Temáticas, em número de 5, serão instaladas às 9 horas do dia 12 de março de 2010, sob direção da mesa, composta, em cada qual, por um Presidente e um Relator.

Art. 20 - Todos os membros inscritos e os convidados especiais no PRÉ-CONAMAT receberão a relação nominal das teses que serão discutidas em cada Comissão, o que acontecerá no momento da abertura do evento.

Art. 21 - Apenas os membros inscritos associados à AMATRA3 poderão inscrever-se em um das Comissões Temáticas do PRÉ-CONAMAT.

§ 1º - A inscrição para participar das Comissões Temáticas iniciar-se-á no momento da Conferência de Abertura e perdurará até a hora marcada para o início de sua instalação;

§ 2º - No momento da inscrição em uma das Comissões Temáticas, o Magistrado receberá cópias, em via impressa ou em material digitalizado, das teses inscritas na respectiva comissão.

Art. 22 - A critério de cada Coordenador, será admitida a presença dos membros inscritos não abrangidos pelo artigo anterior e dos convidados especiais nos locais de trabalho das comissões, observada a limitação do artigo 6º deste regulamento.

Parágrafo único - A admissão desses membros poderá ser feita no momento da instalação das Comissões Temáticas, mediante verificação de disponibilidade de vagas.

Art. 23 - A defesa da tese será feita pelo seu autor, ou pessoa por ele designada (Art. 16, VII), e terá duração máxima de 5 (cinco) minutos.

§ 1º - Após a defesa seguir-se-ão os debates;

§ 2º - As manifestações do plenário serão limitadas a, no máximo, três a favor e, três contra.

§ 3º - Os membros inscritos na respectiva Comissão Temática disporão do prazo máximo de dois minutos para sua manifestação, podendo apresentar destaques supressivos, substitutivos ou modificativos, desde que não desnaturem o sentido da tese;

§ 4º - Após as manifestações do Plenário da Comissão, o autor terá o tempo máximo de 2 (dois) minutos para a réplica.

§ 5º - Encerrados os debates a tese será submetida à votação, podendo ser aprovada por maioria simples.

Art. 24 - Somente as teses aprovadas pela Comissão Temática serão submetidas à apreciação da Assembléia Geral, o que se fará em caráter obrigatório.

Art. 25 - As decisões da Mesa Diretora da Comissão são irrecorríveis.

TÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 26 - Os relatórios das Comissões Temáticas, seguindo a ordem da enumeração dos subtemas constantes do artigo 2º, serão submetidos à discussão e à votação na Assembléia Geral, em sessão plenária que será realizada às 15 horas do dia 12 de março de 2010, segundo as regras estabelecidas neste título.

Art. 27 - Os Relatores das Comissões Temáticas, seguindo a ordem da enumeração dos subtemas constantes do artigo 2º, terão cinco minutos para apresentação do relatório dos trabalhos verificados.

Art. 28 - Após a aprovação dos relatórios gerais dos trabalhos verificados nas comissões, na mesma ordem estabelecida no artigo 2º, os Relatores farão a leitura individual das ementas aprovadas, seguindo-se debate após cada uma delas, observadas as seguintes disposições:

I - os participantes da plenária poderão, pelo prazo máximo de dois minutos, pronunciar-se pela defesa ou contestação da tese aprovada nas Comissões Temáticas;

II - serão asseguradas até 3 (três) inscrições para defesa da ementa e até 3 (três) para sua contestação;

III - só serão admitidas emendas supressivas que não alterem o sentido original da tese;

IV - não serão admitidas emendas apresentadas e rejeitadas nas Comissões Temáticas, incumbindo ao Relator respectivo acusar tal ocorrência;

V - encerrada a participação do Plenário, o Autor da tese terá 3 (três) minutos para a réplica, podendo o Relator fazer uso da palavra em seguida, por igual tempo.

Art. 29 - Encerrada a manifestação do Relator, as ementas serão votadas de maneira individualizada, observadas as seguintes disposições:

I - o Relator apresentará inicialmente a ementa como aprovada perante a Comissão Temática;

II - sendo aprovada, seguir-se-á a votação das emendas supressivas;

III - havendo modificação parcial da conclusão, em face das emendas apresentadas, caberá ao Relator promover a adaptação do texto a fim de que corresponda, de forma compreensível, à posição aprovada pela plenária.

Art. 30 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria simples dos congressistas presentes em plenário com direito a voto.

Art. 31 - As teses aprovadas pela Assembléia Geral serão encaminhadas à Comissão Científica do Conamat.

Parágrafo único - As teses aprovadas integrarão o Caderno de Teses do PRÉ-CONAMAT, e serão disponibilizadas a todos os juizes associados da AMATRA3.

Art. 32 - A Presidência do Congresso constituirá durante a Assembléia Geral uma Comissão para redigir a “Carta do Pré-Conamat 2010”, da qual constarão as conclusões do Encontro. A “carta do PRÉ-CONAMAT” será lida e submetida à aprovação no final da Assembléia Geral.

Art. 33 - As moções submetidas à Assembléia Geral deverão ser apresentadas à Secretaria-Geral até a abertura da sessão plenária, contendo um número mínimo de assinaturas de 10% (dez por cento) dos membros inscritos com direito a voto, e serão aprovadas por maioria simples dos votantes, não sendo admitidos destaques ou emendas.

Art. 34 - As questões de ordem e os casos omissos serão decididos pelo Presidente do PRÉ-CONAMAT, cabendo recurso ao plenário.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Serão fornecidos certificados de participação aos membros inscritos, e aos convidados especiais.

Art. 36 - A inscrição no PRÉ-CONAMAT implica a aceitação integral do presente regulamento.

Art. 37 - A AMATRA3 custeará a inscrição, no XV CONAMAT, dos associados que tiverem tese aprovada no PRÉ-CONAMAT.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2010.

Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região – AMATRA3